

AVISO

Senhores licitantes, em virtude da publicação da Lei 13.932/2019 que extinguiu a cobrança da multa adicional de 10% (dez por cento) do FGTS devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa houve uma alteração na alíquota de 4,30% para 3,44% que deverá ser cotada nas planilhas de formação de preços.

Multa do FGTS do aviso prévio indenizado – MEMÓRIA DE CÁLCULO: Remuneração + 13º salário + Férias + Adiciona de férias X 40% multa x 8% FGTS x 0,9 empregados que recebem a multa do FGTS (1 Remuneração + 0,0833 13º salário + 0,0833 Férias + 0,0278 Adic. Férias) x 0,4 Multa x 0,08 FGTS x 0,9 = 3,44